



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011, às 16:10
maçã, estagiário

MPV-520

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2011	proposição Medida Provisória nº 520, de 31 de dezembro de 2010
--------------------	---

Autor Deputado PAYDERNEY AVELINO (DEM/AM)	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa X	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o caput do art. 8º da MP nº 520, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Na hipótese do de que trata a o art. 7º, os servidores de cargo efetivo e exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSEH poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas, desde que não traga nenhum prejuízo ou ônus adicional para o órgão cedente.

Justificativa

Pelo texto da Medida Provisória nº 520, de 2010 o servidor que for cedido à EBSEH não perderá seu vínculo funcional de caráter estatutário, mas inquestionavelmente trará prejuízos aos Hus e universidades, pois estaria transferindo servidores dessas instituições para para uma empresa que se equipara às entidades privadas. Há um claro propósito de enfraquecer os Hus e universidades com a quebra de sua espinha dorsal.

Há nesta Medida Provisória um claro propósito de desestruturar os hospitais universitários. Obviamente a situação em que se encontram, sobretudo no que concerne aos seus servidores, é precária, mas não nos parece adequado que para solucionar esse grave impasse a MP em questão autorize a contratação de trabalhadores em caráter precário.

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO (DEM/AM)

PARLAMENTAR

